

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Cristina Fontes Araújo Viana

ATO Nº 664/2018 EXONERA A PEDIDO, com base no Artigo 106, Alínea “a”, da Lei nº 869/52, a servidora CAROLINA MARIANA NUNES, masp 1162131-5, do cargo de Fiscal Assistente Agropecuário, a partir de 05-11-2018.

ATO Nº 665/2018 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de 4 meses de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, a servidora ADRIANA MAIA DE AGUIAR, masp 1017537-0, a partir de 19-11-2018, referente ao 2º quinquênio.

ATO Nº 666/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869 de 5-7-1952, por 8(oito) dias ao servidor JULIO CESAR MARCELINO, masp 1176406-5, a partir de 25-10-2018.

ATO Nº 667/2018 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/88, e Lei nº 18.879 de 27-5-2010, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora CANDIDA MARIA MENDES AMARAL, masp 1201821-4, a partir de 27-08-2018.

CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA

Diretora-Geral

06 1162193 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instituição das Comissões que especifica o art. 3º do Decreto 47.521, de 31 de outubro de 2018, que trata sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, I, do Decreto nº 45.751, de 05 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 3º, do Decreto 47.521, de 31 de outubro de 2018.

Resolve:

Art.1º. Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo dos bens patrimoniais (permanentes) em uso, estocados, cedidos e/ ou recebidos em cessão, que são objeto de registro no ativo, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Lucas Silvestre Dutra - MASP -1.373.817-4;
II – Aline Fernandes Parreira – MASP – 752.900-1;
III– Diego Santos Pessoa – MASP – 752.661-9.

Parágrafo único. Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art.2º. Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo dos bens de consumo estocados no almoxarifado e imóveis, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Lidiane dos Remédios Dornelas - MASP – 1.367.548-3;
II – Tais Mendes da Silva – MASP – 963.052-6;
III– Thais Baêta Costa Barbosa – MASP – 1.492.247-8.

Parágrafo único. Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art.3º. Fica instituída comissão especial para promover o levantamento completo das obrigações constantes dos grupos, Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos e dos valores em tesouraria, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Fernando Henrique Guimarães Rezende - MASP -752.420-0;
II – João Maciel da Costa E. Duarte – MASP – 752.840-9;
III – Raquel Amorim de Oliveira – MASP – 752.705-4;

Parágrafo único. Na ausência e impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 4º. As Comissões deverão observar o decreto 47.521/2018 e as datas limites para entregar à Gerência de Contabilidade e Finanças os respectivos relatórios, com apuração prévia dos saldos com data base em 30 de novembro de 2018 até 07 de dezembro de 2018 e posteriormente, relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018, até 07 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 06 de Novembro 2018.

Flávia Mourão Parreira do Amaral

Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da RMBH

06 1162196 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESOLUÇÃO SEC Nº 174 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e

DIÁRIO DO EXECUTIVO

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da não devolução do saldo residual referente ao Convênio 1271001756/2015 – publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de dezembro de 2015, convenente Guarda de Marujos de Nossa Senhora do Rosário de Roça Grande, no valor histórico de R\$ 1.382,51 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavo), conforme determinação do Ordenador de Despesas, em 18 de setembro de 2018, por meio da Decisão de Ratificação do AADE nº 004/2018.

§ 1º Fica designada a Comissão para conduzir as Presentes Tomadas de Contas, competindo-lhes a formalização e a instrução do procedimento, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Ilton César Dias - M: 348.387-2;
II - Bernadete de Lourdes Silva Pereira – M: 51.920-7.

§ 2º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<p>ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA</p> <p>06 1162086 - 1</p> <p>RESOLUÇÃO SEC Nº 172, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</p> <p>O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, Resolve:Art.1º - Consolidar os processos de Tomada de Contas Especial nsº 015/2017 e 023/2017, instauradas em face da Sociedade Musical de São Sebastião, por meio da Resolução nº 22 de 31 de maio de 2017, nos valores históricos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 19.999,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), respectivamente, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa nº 03 de 08 de março de 2013. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Cultura, Belo Horizonte aos de outubro de 2018.</p> <p>Angelo Oswaldo de Araújo Santos Secretário de Estado de Cultura</p> <p>06 1161969 - 1</p> <p>EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</p> <p>RESOLUÇÃO SEC Nº 175 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018</p>	
---	--

Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão do não cumprimento do Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito nº 01/2017, publicado em 26/04/2017, referente ao Convênio nº 2989/0/10, publicado em 25 de junho de 2010 no Diário Oficial do Estado, convenente Teatro Negro e Atitude, no valor histórico de R\$ 13.312,08 (treze mil, trezentos e doze reais e oito centavos), conforme determinação do Ordenador de Despesas, em 12 de setembro de 2018, por meio da Decisão de Ratificação do AADE nº 008/2017.

§ 1º Fica designada a Comissão para conduzir as Presentes Tomadas de Contas, competindo-lhes a formalização e a instrução do procedimento, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Ilton César Dias - M: 348.387-2;
II - Bernadete de Lourdes Silva Pereira – M: 51.920-7.

§ 2º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<p>ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA</p> <p>06 1162084 - 1</p> <p>Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA</p> <p>Presidente: Michele Abreu Arroyo</p> <p>A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO, MASP 0.364.549-6, a partir de 29/10/2018. Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018. MICHELE ABREU ARROYO Presidente.</p> <p>06 1161833 - 1</p>	
---	--

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Expediente

DELIBERAÇÃO CEPCT - MG Nº 03, DE 05DE NOVEMBRODE 2018.

Estabelece a composiçãoda Câmara Técnica de Certificação da Comissão Estadual dosPovos e Comunidades Tradicionais e dá outras providências.

A Comissão Estadualdos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (CEPCT-MG), no uso das atribuições legais estabelecidas peloDecreto Estadual 46.671, de 16 de dezembro de 2014, em especial no seu incisoIV e VI, art. 2º,observando o que dispõe aLei Estadual 21.147, de 14 de janeiro de 2014,o Decreto Estadual 47.289, de 20

de novembro de 2017, aConstituição Federal de 1988; a Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; aConvenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; eoDecreto Federal 6.040, de 07 de fevereiro de 2007;aAta Nº 08, da reunião ordinária da CEPCT, do dia 20de março de 2018;

Art. 1º- Fica criada a Câmara Técnica de Certificação, que atuará como órgão auxiliar e consultivo da CEPCT-MG, em especial nas seguintes pautas:

I- análise dos pedidos de certificação de autodefinição;

II- realização de visitas técnicas para certificação, que também poderá ser realizada por pessoa indicada pela CTC ou pelo plenário CEPCT-MG;

III- orientação aos Povos e Comunidades Tradicionais para fins de obtenção da certificação; e

IV- elaboração de relatórios, estudos, pareceres ou minutos de atos regulamentares sobre certificação a pedido da CEPCT-MG, ou demandas pela secretaria executiva.

Parágrafo único - A CTC poderá elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Certificação (CTC)é composta pelos representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos que compõe a Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais:

I-Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);

II -Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

III -Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);

IV -Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais – N’Golo;

V - Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMOMTES);

VI -Ministério Público Federal (MPF);

VII - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE);

VIII - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG);

IX - Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC); e

X -Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SEDA).

§ 1º - Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos nas reuniões da Câmara Técnica por representante indicado por seu segmento.

§ 2º - A CTCserá presidida por servidor daSuperintendência de Territórios Coletivos (SUTEC-SEDA), indicado pelaSecretáriaExecutivadaCEPCT, que não terá direito a voto comum e exercerá voto de qualidade.

§ 2º - A CTC poderá convidar para participar dos trabalhos e debates especialistas e representantes de outros órgãos públicos, deentidades ou de movimentos sociais.

Art. 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos ao dia 20 de março de2018.
Belo Horizonte,05de novembrode 2018.

João Carlos Pio de Souza

Presidente da Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais
Cintiade Oliveira Costa
SecretáriaExecutivada Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais
Referência:Processo nº 1640.01.0001764/2018-59

06 1162373 - 1

DELIBERAÇÃO CEPCT - MG Nº 02, DE 05DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece a composiçãoda Câmara Técnica de Conflitos Socioambientais e de Povos e Comunidades Tradicionais CTCS/PCT´s, e dá outras providências.

A Comissão Estadualdos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (CEPCT-MG), no uso das atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Estadual 46.671, de 16 de dezembro de 2014, em especial no seu incisoIV, art. 2º,observando o que dispõe aLei Estadual 21.147, de 14 de janeiro de 2014,o Decreto Estadual 47.289, de 20 de novembro de 2017, aConstituição Federal de 1988; a Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; aConvenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre povos indígenas e tribais, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; oDecreto Federal 6.040, de 07 de fevereiro de 2007; e a Instrução Normativa Conjunta IEF/SEDA/CEPCT Nº 001/2018,de 01 de agosto de 2018; e a Ata Nº 02, da reunião ordinária da CEPCT-MG, do dia 16 de junho de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º- Fica criada a Câmara Técnica de Conflitos Socioambientaise de Povos e Comunidades Tradicionais (CTCS/PCT´s) que atuará como órgão auxiliar e consultivo da CEPCT-MG, em especial nas seguintes pautas:

I- sobreposições de territórios tradicionais por unidadede conservação;
II- elaboração de minuta de Termo de Compromisso; e
III- demais conflitos socioambientais que afetem Povos e Comunidades Tradicionais.

Parágrafo único -A CTCS/PCT´s poderá elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Técnica deConflitos Socioambientais ePovos e Comunidades Tradicionais (CTCS/PCT´s)será composta pelos representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos que compõe a Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, e convidados:

I) Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC);

II) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário (SEDA);

III)Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD);

IV)Instituto Estadual de Florestas (IEF);

V)Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG);

VI) Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES);

VII)Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG);

VIII)Ministério Público Federal (MPF);

IX)Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

X) Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

XI) Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (CONSEA-MG).

XII) Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

XIII) Secretaria de Patrimônio da União (SPU)

XIV) Representante dos Artesões e Tecelãs

XV) Representante das Comunidades Quilombolas

XVI)Representante dos Povos Indígenas

XVII) Representante dos Apanhadores de Flores Sempre Vivas

XVIII) Representante dos Caatingueiros

XIX) Representante do Povo do Circo

§ 1º - Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos nas reuniões da Câmara Técnica por representante indicado por seu segmento.

§ 2ºA presidência da CTCS/PCT´sserá indicada e aprovada na primeira reunião após publicação desta deliberação.

Art. 2º - A CTCS poderá convidar para participar dos trabalhos e debates especialistas e representantes de outros órgãos públicos, deentidades ou de movimentos sociais.

Art. 3º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, eretroage seus efeitos ao dia 16de junho de 2016.
Belo Horizonte,05 de novembro de 2018.

João Carlos Pio de Souza

Presidente da Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais
Cintiade Oliveira Costa

SecretáriaExecutivada Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais
Referência:Processo nº 1640.01.0001765/2018-32

06 1162372 - 1

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO Nº. 2490/2018 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora PATRÍCIA JOÃO HALLAK, Masp nº. 1110190-4, Gestor Governamental, da Reitora, por 1 (um) mês, referente ao 2º quinquênio de férias-prêmio, a partir de 07/11/2018.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

06 1162370 - 1

ATO Nº. 2474/2018 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, à servidora THATIANE MENDES DUQUE, Masp nº. 1467218-2, da Escola de Design, por um período de 120 dias, a partir de 06/11/2018.

ATO Nº. 2467/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, ROSÂNIA APARECIDA DE SOUZA FONSECA, MASP nº. 03905270, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 019/2018, vaga 096, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 30/10/2018 à 31/12/2018.

ATO Nº. 2472/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Frutal, FABIO RODRIGUES SILVA , MASP nº. 14646210, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 31/10/2018 à 23/11/2018.

ATO Nº. 2473/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, DAYANE MENDES SILVA, MASP nº. 11980356, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 31/10/2018 à 31/12/2018.

ATO Nº. 2463/2018 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº. 8.517 de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº. 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº. 9.831 de 04 de julho de 1989 e da Lei nº. 9.957 de 18 de outubro de 1989, a servidora CLAUDIA TAMM RENAULT, Masp nº. 1034172-5, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Escola Guignard, referente ao 4º biênio, a partir de 18/10/2018.
ATO Nº. 2466/2018 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora CLAUDIA TAMM RENAULT, Masp nº. 1034172-5, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Escola Guignard, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/2017.

<p>MINAS GERAIS Diário Oficial dos Poderes do Estado</p> <p>Criado em 06/11/1891</p> <p>Governador do Estado de Minas Gerais</p> <p>GOVERNADOR FERNANDO DAMATA PIMENTEL</p> <p>SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA</p> <p>SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL RAFAEL FREITAS CORRÊA</p> <p>SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO HENRIQUE ANTÔNIO GODOY</p> <p>SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS GUILHERME MACHADO SILVEIRA</p>
<p>DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO</p>
<p>SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar , Serra Verde CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG</p> <p>Atendimento Geral (31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092 E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br</p> <p>Assinatura de Jornal E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br</p> <p>Contrato de Publicação E-mail: atendimento@casacivil.mg.gov.br</p> <p>Cancelamento de Publicação E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br</p>
<p>Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br</p>